

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
PROCESSO Nº:	P478212/2015
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10.09.2002, 12.255, de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251, de 10.09.2002, e 12.255, de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 2

4. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2. deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza-CE**, CEP- 60.055-090.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **SESSÃO PÚBLICA:** 25/06/2015, às 09h30min.

6.2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** Das 09h30min às 09h45min.

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na **Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza- CE**, CEP-60.055-090, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

Projeto/Atividade: 04.122.0001.2322.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0/100

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

**EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015**

FL. | 3

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.8. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 4

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra "d", acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 5

propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b. Quantidade ofertada, do item/modalidade de serviço cotado, observado o disposto no **item 12.3** deste edital;
- c. Preço unitário e total (preço unitário x quantidade) de cada item/modalidade de serviço, em algarismos, observado o disposto nos **itens 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7**;
- d. Preço global (preço mensal x 12 meses), em algarismo e por extenso, observado o disposto nos **itens 12.5, 12.6 e 12.7**;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

5

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 6

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

12.5.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.7. No preço do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

a. Os salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como transporte, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, material didático, equipamentos e certificados, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

b. Os custos referentes à locomoção dos técnicos como diárias, passagens e alimentação;

c. Gastos com aluguel de espaços, equipamentos, quando necessário e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

12.8. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

6

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 7

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

13.3.3. A empresa deverá indicar Instrutores com experiência comprovada em ministrar treinamentos nos temas relativos à Saúde e Qualidade de Vida, bem como profissionais com experiência comprovada em cursos dessa natureza;

13.3.4. Os Instrutores indicados deverão ter formação acadêmica mínima de especialização com curso reconhecido pelo MEC, comprovada por meio de diploma/declaração de instituição de ensino superior;

13.3.5. Os conhecimentos específicos relativos aos temas trabalhados deverão ser comprovados através de certificação da participação em cursos, emitidos por instituição devidamente autorizada, conforme a legislação em vigor que trata da matéria;

13.3.6. O Perfil exigido para os profissionais a serem contratados para as várias atividades será:

a) Palestras (Semana da Saúde)

- Perfil do Palestrante: Ter especialização na área da saúde e qualidade de vida, e experiência como palestrante em eventos locais/regionais com avaliação de satisfação comprovada;

b) Atividade: Ginástica Corporal

- Perfil do Facilitador: Ter formação superior na área de educação física, fisioterapia ou terapia corporal com experiência comprovada em Ginástica Laboral e em facilitação de cursos na área, com trabalhos em empresas;

c) Técnicas de Massagens

- Perfil do Facilitador: Massoterapeuta com experiência mínima de um ano (comprovada) na realização de massagem antiestresse. O profissional selecionado deverá disponibilizar todo o equipamento e material de consumo necessário para a realização das massagens (maca ou cadeira específica para massagens, cremes, música ambiente e outros);

d) Seminários (Ações Sobre Dependência Química)

- Perfil dos Palestrantes: Ter especialização na área da dependência química, saúde e qualidade de vida, e experiência como palestrante em eventos locais, regionais ou nacionais com avaliação de satisfação comprovada;

e) Curso de Eneagrama (Ações de Autodesenvolvimento)

- Perfil do Facilitador: Ter especialização na área da psicologia com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprova;

f) Oficina “Identidade Feminina” (Ações de Autodesenvolvimento)

- Perfil do Facilitador: Ter especialização na área da psicologia com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

g) Curso “Espiritualidade e Relacionamentos” (Ações de Autodesenvolvimento)

- Perfil do Facilitador: Ter especialização na área da psicologia, teologia, filosofia ou humanista espiritual ou áreas correlatas com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprova;

h) Oficina “Relacionamento entre Pais e Filhos” (Ações de Autodesenvolvimento)

- Perfil do Facilitador: Ter especialização na área da psicologia, serviço social, sociologia, ou relações humanas com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

i) Curso de “Preparação para Aposentadoria” (Ações de Autodesenvolvimento)

- Perfil dos Facilitadores: Ter especialização na área da psicologia, gerontologia, serviço social, sociologia, relações humanas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 9

j) Atividades de “Coral”

- Perfil do Facilitador (regente): Licenciatura em música, experiência mínima de 02 (dois) anos em direção musical, regência e técnica vocal, participação em encontro de corais como regente, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

k) Atividades de “Dança”

- Perfil do Facilitador: Experiência como integrante de espetáculos de dança, experiência de no mínimo um como professor de dança de salão (samba, salsa, forró, bolero e tango) em Academia de Dança, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

l) Atividades de “Teatro”

- Perfil do Facilitador: Experiência com arte dramática, integrante de grupo teatral, experiência de, no mínimo, um ano como professor de teatro, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada;

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1. - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.2. - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.3. - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4.4. - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5. - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
3. Ata de fundação da cooperativa;

9

4. Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
5. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
6. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
7. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.5.1 acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 11

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.9. - Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedor.

13.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, A QUAL **ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

13.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

11

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 12

13.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

13.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015**

FL. | 13

- a)** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;
- b)** Cujas amostras, quando for o caso, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital;
- c)** Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c)** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d)** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e)** Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g)** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h)** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i)** Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j)** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k)** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l)** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015**

FL. | 14

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

19.3. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.4. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VI deste edital.

19.4.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto da licitação com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

19.5. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.6. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 16

Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. E, se não o fizer em 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado da aplicação de penalidades à ela aplicado, será cobrado em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços elaborada, conforme o Anexo VI, será assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN**, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços ora licitados com valores iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

21.4. **A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos fornecedores detentores dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado,

16

**EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015**

FL. | 17

mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e os valores a serem praticados.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

21.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor da Ata, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

21.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o Gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração

17

Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO

22.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças/SEFIN, e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

22.2. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Secretaria Municipal das Finanças/SEFIN poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências solicitadas no Edital;

22.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal das Finanças/SEFIN;

22.4. A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir ou reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, a prestação do serviço objeto da licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os que forem considerados inadequados às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

22.5. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora deverá refazer o serviço correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a Secretaria Municipal das Finanças/SEFIN/CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias e regularidades fiscais, trabalhistas e jurídicas, consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e de qualificações exigidas neste Edital ser feita a negociação com vistas à celebração do contrato.

23.4. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

23.4.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório com tempo de validade correspondente ao período contratual.

23.4.2. Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município do domicílio do licitante.

23.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VIII - Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 deste edital.

25. FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

26.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015**

FL. | 20

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

26.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.13. Considerando o disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigam-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débito (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

26.14. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

26.15. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvadas o direito de impugnação e recurso.

26.16. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.17. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.18. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 21

26.19. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.20. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art.37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a Proposta de Preços)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____de_____ de 2015.

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS-SEFIN

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em atividades de desenvolvimento humano, capacitação e treinamentos para a execução do **Programa Bem Viver** da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Modalidade: Pregão, na forma presencial.

3. JUSTIFICATIVA:

O Programa Bem Viver foi criado em 2009, objetivando contribuir para tornar o ambiente de trabalho mais humanizado, com um maior grau de responsabilidade e de autonomia, instrumentalizando, acompanhando e avaliando as ações que visem o aprimoramento e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela SEFIN.

Além disto, estimula a integração e criatividade dos servidores, através de oficinas de arte, promove ações de saúde e os capacita, buscando estimular o trabalho em equipe, a participação e a cooperação mútuas, sensibilizando, assim, os servidores para assumirem a missão/visão e princípios desta Secretaria Municipal de Finanças.

Para a execução das ações propostas, o presente projeto propõe atividades que viabilizam contribuir com o desenvolvimento humano dos servidores fazendários promovendo melhor disposição para o trabalho, maior vitalidade física e mental e de forma educativa integrar a SEFIN com a sociedade e conseqüentemente contribuir para o cumprimento da missão organizacional.

4. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto da contratação consta da realização das ações para a execução do Programa Bem Viver da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, conforme se pode demonstrar a seguir:

5.1. SEMANA DA SAÚDE

5.1.1. Palestras:

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade de sensibilização e reflexão no âmbito das Coordenadorias da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN;
- **Total de palestras:** 06 (seis);
- **Quantidade de participantes por palestra:** 60 (sessenta) pessoas;
- **Tempo de duração da palestra:** 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada palestra;
- **Data/Conteúdo:**

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 23

- 02/07/15** – Estresse no Trabalho (Perfil do Palestrante: Profissional da Área de Psicologia ou Médico);
- 26/10/15** – Alimentação Saudável (Perfil do Palestrante: Profissional da área de Nutrição - Médico, Nutricionista ou Nutrólogo);
- 30/10/15** – A Saúde da Mulher (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde - Médico ou Enfermeiro);
- 26/11/15** – A Saúde do Homem (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde – Médico ou Enfermeiro);
- 07/12/15** – Ergonomia (Perfil do Palestrante: Profissional Fisioterapeuta ou Médico Ortopedista);
- 11/01/16** – Incentivo à Atividade Física (Perfil do Palestrante: Educador Físico);

- **Horário:** 08h (oito horas) às 12h (doze horas);
- **Local:** Auditório da SEFIN I;

5.2. ATIVIDADES CORPORAIS:

5.2.1. GINÁSTICA LABORAL

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade laboral, de alongamento e movimento corporal;
- **Número de atividades por unidade:** 48 (quarenta e oito) atividades durante o ano, sendo realizada 01 (uma) atividade por semana (manhã e tarde) 04 (quatro) por mês durante 12 (doze) meses de contrato;
- **Total de atividades:** 432 (quatrocentas e trinta e duas) sessões lúdico-corporais a serem executadas durante o ano;
- **Tempo de duração da atividade:** 20 (vinte) minutos cada;

Nº	Unidade	Nº de atividades por Ano	Nº de participantes por atividade	Total de participantes
I.	GABINETE, ASJUR, ASSESSORIA ESPECIAL	48	15	720
II.	CECONT, CECOF, CCDIP, CEPLA, CTCON, ASCOM	48	15	720
III.	ASSGOV, CEDUF, CEPEC, CEPES	48	15	720
IV.	CELFI, CEGEPE, CELAD	48	15	720
V.	IPTU, ISS, ITBI, DIVIDA ATIVA, ARRECAÇÃO	48	15	720
VI.	ATENDIMENTO E TRIAGEM	48	15	720
VII.	CALL CENTER, ARQUIVO	48	15	720
VIII.	CONTENCIOSO I, CONTENCIOSO II	48	15	720
IX.	CGETI I, CGETI II	48	15	720
	TOTAL	432	135	6480

23

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 24

- **Perfil do facilitador:** Ter formação superior na área de educação física, fisioterapia ou terapia corporal com experiência comprovada em Ginástica Laboral e em facilitação de cursos na área, com trabalhos em empresas.

5.2.2. MASSOTERAPIA

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende realização de técnicas de massagens relaxantes, com utilização de cremes;
- **Frequência:** 01 (uma) atividade por mês, de 08 (oito) horas cada, sendo distribuídos em sessões individuais de 15 (quinze) minutos por pessoa, totalizando 32 (trinta e dois) atendimentos por mês. As atividades acontecerão todas as segundas sextas-feiras de cada mês;
- **Número de atividades:** 12 (doze) atividades durante o ano, sendo realizada 01 (uma) atividade por mês com duração de 08 (oito) horas durante 12 (doze) meses de contrato;
- **Número total de atendimentos:** 384 (trezentas e oitenta e quatro) sessões;
- **Tempo de duração da atividade:** 15 (quinze) minutos por sessão (pessoa);
- **Horário:** 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas);

Nº	Unidade	Nº de atividades por Ano	Nº de participantes por atividade	Total de participantes
1	SEFIN	12	32	384
	TOTAL	12	32	384

- **Perfil do Facilitador:** Massoterapeuta com experiência mínima de um ano (comprovada) na realização de massagem relaxante. O profissional selecionado deverá disponibilizar todo o equipamento e material de consumo necessário para a realização das massagens (maca ou cadeira específica para massagens, cremes, música ambiente e outros).

5.3. AÇÕES SOBRE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

5.3.1. Seminários

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade reflexiva junto aos servidores;
- **Número de Seminários:** 02 (dois) seminários durante o ano.
- **Tempo de duração do Seminário:** 08h (oito) horas.
- **Número de palestras nos seminários:** 04 (quatro) palestras cada um.
- **Tempo de duração das palestras no seminário:** 01 (uma) hora para cada palestra.

Nº	Unidade	Nº de Seminários	Tempo de Duração do Seminário
1	SEFIN	2	8 horas
	TOTAL	2	8 horas

24

Data – dia/mês/ano	Turno – horário	Tema
14/09/15	Manhã – 08 horas às 12 horas	1ª palestra: Consumo de drogas e a necessidade de intervenções diante desta problemática
		2ª palestra: Atividades de prevenção ao consumo de drogas
	Tarde – 13 horas às 17 horas	3ª palestra: Consequências da dependência química para o ambiente laboral
		4ª palestra: O papel da família na prevenção e tratamento da dependência química
01/02/16	Manhã – 08 horas às 12 horas	1ª palestra: Consumo de drogas e a necessidade de intervenções diante desta problemática
		2ª palestra: Atividades de prevenção ao consumo de drogas
	Tarde – 13 horas às 17 horas	3ª palestra: Consequências da dependência química para o ambiente laboral
		4ª palestra: O papel da família na prevenção e tratamento da dependência química

- **Número de participantes por palestra:** 60 (sessenta) participantes por palestra;
- **Perfil do Palestrante:** Profissionais da área de saúde, Pedagogos, Psicólogos ou Assistentes Sociais, que tenham especialização na área da dependência química, e experiência como palestrante em eventos locais, regionais ou nacionais com avaliação de satisfação comprovada.

5.4. AÇÕES DE AUTODESENVOLVIMENTO

5.4.1. Curso de Eneagrama

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município.
- **Especificação da Atividade:** Compreende o conhecimento de novas ferramentas para o autoconhecimento e qualidade de vida do servidor.
- **Número de cursos:** 04 (quatro) turmas ao ano.
- **Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma.
- **Tempo de duração por turma:** 32 (trinta e duas) horas/aula.

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 26

Nº	Unidade	Nº de cursos	Nº de participantes	Total
1	SEFIN	4	30	120
TOTAL		4	30	120

5.4.1.1. Distribuição das Turmas e Temas

Turma	Mês/ano	Dias	Módulo	Temas
1ª (primeira) turma	Agosto/2015	05 (cinco), 06 (seis), 12 (doze) e 13 (treze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		19 (dezenove), 20 (vinte), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete)	2º módulo	Os 09 (nove) estilos de gestão
2ª (segunda) turma	Outubro/2015	07 (sete), 08 (oito), 14 (quatorze) e 15 (quinze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove)	2º módulo	Os 09 (nove) estilos de gestão
3ª (terceira) turma	Novembro/2015	04 (quatro), 05 (cinco), 11 (onze) e 12 (doze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		18 (dezoito), 19 (dezenove), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis)	2º módulo	Os 09 (nove) estilos de gestão
4ª (quarta) turma	Abril/2015	06 (seis), 07 (sete), 13 (treze) e 14 (quatorze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		18 (dezoito), 20 (vinte), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito)	2º módulo	Os 09 (nove) estilos de gestão

- **Local:** Auditório da SEFIN III.
- **Perfil do Facilitador:** Profissionais na área da Psicologia, Teologia, Filosofia ou Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.2. Oficina “Identidade Feminina”

- **Período:** Até 12 (doze) meses da data da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município;

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 27

- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade reflexiva que trata do lugar na mulher na sociedade, bem como o processo de construção e reconstrução da identidade feminina;
- **Número de horas aula:** 04 (quatro) horas/aula por turma;

Nº	Unidade	Nº de oficinas	Nº de participantes	Total
1.	SEFIN	3	30	90
	TOTAL	3	30	90

5.4.2.1. Distribuição das Turmas e Temas

Turma	Data/Hora	Temas
1ª (primeira) turma	08/03/16 - 08h (oito horas) às 12h (doze) horas	Imagem e Identidade/ Empoderamento Feminino
2ª (primeira) turma	08/03/16 - 13h (treze horas) às 17h (dezessete) horas	Imagem e Identidade/ Empoderamento Feminino
3ª (primeira) turma	12/05/16 - 08h (oito horas) às 12h (doze) horas	Imagem e Identidade/ Empoderamento Feminino

- **Perfil do Facilitador:** Profissionais da área da Psicologia e Serviço Social com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.3. Seminário de Espiritualidade e Relacionamentos

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende o conhecimento e reflexão sobre as relações humanas a partir da espiritualidade como fundante para a percepção de si mesmo e do encontro positivo com o outro;
- **Número de Seminário:** 01 (um);
- **Número de participantes:** 60 (sessenta);
- **Tempo de duração:** 04 (quatro) horas;

Nº	Unidade	Nº de Seminário	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	60
	TOTAL	1	60

- **Data/ Hora:** 11 (onze) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze), das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas;
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Temas:** Mesa redonda com os seguintes temas – “Relações humanas: a espiritualidade como fundamento para a percepção de si mesmo” e “Espiritualidade e o encontro positivo com o outro”;
- **Perfil do Facilitador:** Profissional da área da Psicologia, Teologia e Filosofia com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 28

5.4.4. Oficina “Relacionamento entre Pais e Filhos”

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** compreende a reflexão sobre as relações entre pais e filhos no contexto social contemporâneo;
- **Número de oficinas:** 04 (quatro);
- **Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma;
- **Tempo de duração por turma:** 04 (quatro) horas;

Nº	Unidade	Nº de oficinas	Nº de participantes	Total
1.	SEFIN	4	30	120
TOTAL		4	120	120

5.4.4.1. Distribuição das Turmas e Temas

Tema	Data	Horário	Local
As relações entre pais e filhos no contexto social contemporâneo	14 (catorze) de agosto de 2015 (dois mil e quinze)	13h às 17h	Auditório da SEFIN I
	23 (vinte e três) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis)		
	15 (quinze) de abril de 2016 (dois mil e dezesseis)		
	10 (dez) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis)		

- **Perfil do Facilitador:** Profissional da área da Psicologia, Serviço Social e Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos relacionados ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.5. Preparação para Aposentadoria

- **Período:** Até 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende o estímulo para o despertar de novas possibilidades de inserção na sociedade, na busca de uma melhor qualidade de vida durante a aposentadoria;
- **Número de eventos:** 02 (dois);
- **Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma.
- **Tempo de duração por turma:** 04 (quatro) horas/aula;

28

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 29

Nº	Unidade	Nº de eventos	Nº de participantes	Total
1.	SEFIN	02	30	60
TOTAL		02	30	60

5.4.5.1. Distribuição das Turmas e Temas

Tema	Data	Horário	Local
Novos sentidos do viver: a busca por uma boa qualidade de vida na aposentadoria	24 (vinte e quatro) de julho de 2015 (dois mil e quinze)	13 horas às 17 horas	Auditório da SEFIN I
	31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze)		

- **Perfil do Facilitador:** Profissional da área da Psicologia, Gerontologia, Serviço Social, Sociologia, Relações Humanas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em facilitação de grupos relacionados ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.6. CORAL

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da atividade:** Compreende atividade que contribui para a melhoria da qualidade de vida no trabalho, tornando o servidor/coralista mais motivado e minimizando o estresse no exercício de suas funções. Promove o bem estar físico e mental de cada servidor/coralista através dos benefícios da Música. Contribui com a formação cultural. Desenvolve nos servidores o espírito de equipe. Incentiva o espírito cooperativo;
- **Frequência:** 02 (duas) aulas semanais, totalizando 08 (oito) aulas por mês;
- **Apresentações:** Ocorrerão 04 (quatro) encontros extras, que se constituirão como apresentação do coral, nas seguintes datas comemorativas: dia das Mães, dia das Mulheres, dia dos Pais e Natal;
- **Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos;
- **Duração das apresentações:** 20 (vinte) minutos;
- **Participantes:** 30 (trinta) pessoas;

Nº	Unidade	Nº de Coral	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	30
TOTAL		1	30

- **Dia/Hora:** Semanalmente, todas as terças-feiras e quintas-feiras, das 12 (doze) horas às 12 (doze) horas e 50 (cinquenta) minutos;
- **Local:** Auditório da SEFIN I;

29

- **Perfil do Regente:** Licenciatura em música, ou um curso que valide de forma legal, sua atuação como regente, experiência mínima de 02 (dois) anos em direção musical, regência e técnica vocal, participação em encontro de corais como regente, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.7. DANÇA

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da atividade:** compreende uma atividade que busca reconhecer visualmente e corporalmente os estilos da dança de salão. Proporciona aos participantes momentos de integração e sociabilidade, com atividades artísticas e culturais. Gera aprendizado de movimentos básicos e intermediários do Tango, Bolero, Salsa, Zouk, Forró, Samba de Gafieira e Soltinho. Contribui por meio das aulas, à integração e o desenvolvimento equilibrado das potencialidades sociais em geral. Promove a vivência, através da prática da dança de salão, das possibilidades de movimentos, explorando as potencialidades e melhorando os já existentes, respeitando a cultura de cada aluno e trazendo novos conhecimentos;
- **Frequência:** 01 (uma) vez por semana, totalizando 04 (quatro) vezes por mês;
- **Apresentações:** Ocorrerão 06 (seis) encontros extras, que se constituirão como apresentação do grupo de dança, nas seguintes datas comemorativas: dia das Mães, dia das Mulheres, São João, dia dos Pais, Semana do Servidor e Natal;
- **Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos;
- **Duração das apresentações:** 30 (trinta) minutos;
- **Participantes:** 30 (trinta) pessoas;
- **Total de aulas:** 48 (quarenta e oito) aulas, sendo 42 (quarenta e duas) para as atividades normais e 06 aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações;

Nº	Unidade	Nº de Dança	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	30
TOTAL		1	30

- **Dia/Hora:** Semanalmente, às terças-feiras, das 17 (dezesete) horas e 10 (dez) minutos às 18 (dezoito) horas;
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Perfil do Facilitador:** Experiência como integrante de espetáculos de dança, experiência de no mínimo um ano como professor de dança de salão (samba, salsa, forró, bolero e tango) em academia de dança, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.8. TEATRO

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Frequência:** 01 (uma) vez por semana, totalizando 04 (quatro) vezes por mês;

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 31

- **Especificação da atividade:** Compreende o desenvolvimento de um trabalho em grupo que busca aprimorar artisticamente o convívio social e harmônico, desenvolver habilidades artísticas, criação e execução para a cena. Estimula a criatividade e o exercício da mesma gerando, através da arte, a percepção de novas soluções para um mesmo evento. Refinar o trato do indivíduo com o outro;
- **Apresentações:** Ocorrerão 04 (quatro) encontros extras, que se constituirão como apresentação do coral, nas seguintes datas comemorativas: dia das Mães, dia das mulheres, dia dos pais e Natal;
- **Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos;
- **Duração das apresentações:** 30 (trinta) minutos;
- **Participantes:** 30 (trinta) pessoas.
- **Total de aulas:** 46 (quarenta e seis) aulas, sendo 42 (quarenta e duas) para as atividades normais e 04 (quatro) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações. Os eventos serão especificados pela administração.

Nº	Unidade	Nº de Dança	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	30
TOTAL		1	30

- **Dia/Hora:** Semanalmente, às terças-feiras, das 17 (dezesete) horas e 10 (dez) minutos às 18 (dezoito) horas e 10 (dez) minutos;
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Perfil do Facilitador:** Experiência com arte dramática, integrante de grupo teatral, experiência de, no mínimo, um ano como professor de teatro, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR EVENTO

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos, para realização da **Semana da Saúde**, conforme descritos abaixo:

6.1.1. Contratar palestrantes para 06 (seis) palestras de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada, sobre tema na área de saúde e qualidade de vida, conforme perfil descrito no subitem 5.1.1;

6.1.2. Os palestrantes devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos para realização da **Atividade Corporal**, conforme descritos abaixo:

6.2.1. Contratar facilitadores para 432 (quatrocentas e trinta e duas) sessões de 20 (vinte) minutos de ginástica laboral conforme perfil descrito no subitem 5.2.1, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade.

6.2.2. Contratar massoterapeutas para 384 (trezentas e oitenta e quatro) sessões de 15 (quinze) minutos cada, ficando sob sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade, conforme perfil descrito no subitem 5.2.2;

6.2.3. Os facilitadores das atividades corporais devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos, para realização das **Ações Sobre Dependência Química**, conforme descritos abaixo:

31

6.3.1. Contratar 04 (quatro) Palestrantes para o seminário de 08 (oito) horas, com o tempo de 01 (uma) hora para cada palestra, conforme perfil descrito no subitem 5.3.1;

6.3.2. Os profissionais que ministrarem as palestras nos seminários devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamento, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais, organizar ambientes, e verificar os equipamentos necessários para realização das **Ações de Autodesenvolvimento**, conforme descritos abaixo:

6.4.1. Para o “**Curso de Eneagrama**” contratar instrutor para a realização de 04 (quatro) turmas, com 32 (trinta e duas) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.1.1;

6.4.2. Para a oficina “**Identidade Feminina**” contratar instrutor para a realização de 03 (três) turmas, com 04 (quatro) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.2.1;

6.4.3. Para o curso “**Espiritualidade e Relacionamentos**” contratar instrutor para a realização de um seminário, com 04 (quatro) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.3;

6.4.4. Para a oficina “**Relacionamento entre Pais e Filhos**” contratar instrutor para a realização de 04 (quatro) turmas, com 04 (quatro) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.4.1;

6.4.5. Para o curso de “**Preparação para Aposentadoria**” contratar instrutores para a realização de 02 (dois) eventos, com 04 (quatro) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.5.1;

6.4.6. O facilitador deve ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

6.4.7 Para a atividade de “**Coral**” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 96 (noventa e seis) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.6, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade;

6.4.8 Para a atividade de “**Dança**” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 48 (quarenta e oito) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.7, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade;

6.4.9 Para a atividade de “**Teatro**” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 48 (quarenta e oito) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.8, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma lista de, no mínimo, 03 (três) nomes de profissionais em cada atividade para fins de aprovação pela Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE/SEFIN.

7.2. A convocação e a lista de frequência serão de responsabilidade da CEGEPE/SEFIN;

7.3. A certificação dos eventos/cursos será de responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Todas as despesas referentes a realização de todos os eventos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo as despesas com apresentações artísticas;

7.5. O conteúdo programático de cada curso/oficina deverá ser previamente discutido em reunião de planejamento, anterior aos eventos, com a empresa CONTRATADA e a equipe da Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE/SEFIN, pelo menos com 01 (um) mês de antecedência a cada evento.

7.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações:

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (SITE TST)**

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 33

- **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF (SITE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**
- **CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA DA UNIÃO (RECEITA FEDERAL)**
- **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**
- **CÓPIA DO RG E CPF OU CNH DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

7.7. Na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela empresa CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que impeça a participação dos profissionais indicados na proposta, para a prestação dos serviços objeto deste termo, a empresa contratada poderá substituí-los por outros, desde que estes possuam a mesma qualificação técnica dos profissionais indicados, sujeitando-se, contudo, a substituição, à prévia aprovação da CONTRATANTE;

7.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar a substituição dos profissionais indicados, a qualquer tempo, devendo a empresa contratada indicar novos profissionais com experiência similar ou superior, quando os indicados não atenderem às necessidades da Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE/SEFIN.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

8.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

8.7. Refazer o(s) serviço(s) objeto da licitação que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.8. Reunir-se com a equipe da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, por intermédio da sua Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE, até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato para aprovar as definições dos locais, definir as datas das realizações de cada Curso/Evento, dentre outras deliberações;

33

- 8.9.** Declarar a equipe de instrutores de cada evento de acordo com o que foi apresentado na Proposta;
- 8.10.** Contratação dos profissionais, bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, material para o curso, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem, alimentação e apoio aos instrutores para viabilizar a realização dos eventos;
- 8.11.** Contatar os instrutores, confirmar e monitorar horários e duração dos cursos, de acordo com a programação acordada com a Célula de Gestão de Pessoas da SEFIN;
- 8.12.** Arte e impressão do material para o público alvo, como pastas, folders, blocos de anotações e apostilas;
- 8.13.** Responsabilizar-se pelo preenchimento da frequência que será disponibilizada pela Célula de Gestão de Pessoas da SEFIN e da certificação dos eventos/cursos;
- 8.14.** Monitoramento da instalação dos equipamentos de apoio instrucional (projetores multimídia, notebook, equipamentos de som e imagem);
- 8.15.** Coordenar a montagem dos ambientes relacionados aos eventos a serem executados;
- 8.16.** Arte, diagramação, finalização e reprodução da apostila e outros materiais a serem utilizados em cada curso, conforme amostra previamente aprovada pelos servidores constantes na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- 8.17.** Distribuição do material didático e logístico (pastas, bloco de anotações, canetas, crachás) aos participantes de cada curso, conforme amostra aprovada pelos servidores constantes na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- 8.18.** A CONTRATADA deverá atender a todos os itens expostos acima, verificando a planilha de composição de quantidades.
- 8.19.** O certificado deverá ser confeccionado em papel *couchê*, tamanho A4, impresso no mínimo em 04 (quatro) cores, contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como, da empresa organizadora do curso. Deverá conter, ainda, nome completo do servidor, nome do curso, o período da realização do curso, carga horária, assinatura do instrutor da empresa organizadora e da Coordenação do curso. A amostra deverá ser aprovada pelos servidores instituídos através da Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de Comissão Técnica nomeada através de Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município- DOM, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato,
- 9.3.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato,
- 9.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.6.** Disponibilizar um técnico da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEPE para prestar informações e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato;

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 35

- 9.7.** Verificar o material pedagógico específico a cada curso/evento a ser colocado nas pastas dos participantes, bem como as apostilas a serem distribuídas, ambos confeccionados pela empresa contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;
- 9.8.** Providenciar o envio de layout quando necessário junto à contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;
- 9.9.** Providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada evento;
- 9.10.** Emitir Ordem de Serviço para cada evento;
- 9.11.** Realizar a convocação dos participantes, bem como elaborar a lista de frequência dos eventos a serem realizados;
- 9.12.** A CONTRATANTE deverá formatar, aplicar e tabular as avaliações de reação em todas as etapas de todos os eventos, em até 15 (quinze) dias úteis após cada evento, e entregar o relatório consolidado das avaliações para a empresa contratada;

10. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO	PAGAMENTO
1. SEMANA DA SAÚDE	Palestras	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
2. ATIVIDADE CORPORAL	Ginástica Laboral	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Massoterapia	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
3. AÇÕES SOBRE DEPENDÊNCIA QUÍMICA	Seminários	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
4. AÇÕES DE AUTO DESENVOLVIMENTO	Curso “Eneagrama”	Até 12 (doze) meses, contados	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota

35

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 36

		a partir da data da publicação do contrato	Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Oficina “Identidade Feminina”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Curso “Espiritualidade e Relacionamentos”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Oficina “Relacionamentos Pais e Filhos”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Curso “Preparação para Aposentadoria”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Atividades de “Coral”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Atividades de “Dança”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	Atividades de “Teatro”	Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente

36

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 37

		publicação do contrato	atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
--	--	------------------------	--

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Por ocasião da execução de cada curso, os servidores instituídos através da Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, verificarão se os serviços solicitados nesse documento foram atendidos e se os mesmos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos nas especificações contidas neste termo.

11.2. Caso o serviço não atenda a esses requisitos, fica a empresa Contratada obrigada a refazer todo ou parte do serviço recusado, sob pena da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN glosar o seu pagamento, além da aplicação das sanções legais.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de duração da prestação dos serviços, objeto do presente processo licitatório, será de 01 (um) ano, iniciando a partir da data da publicação do Contrato, observando-se o cumprimento das condições discriminadas neste documento;

12.2. O prazo para início de cada evento será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de orçamento próprio da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, após a conclusão de cada curso/atividade/evento realizado e a apresentação de todas as certidões exigidas no instrumento contratual, à Célula de Finanças – CELFI, devidamente atestada através dos servidores instituídos na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

13.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste termo.

13.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme a Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

13.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.5.3. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

Projeto/Atividade 04.122.0001.2322.0001
Elemento de Despesa 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0100.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência:

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 15.1.3. acima.

15.1.6. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE e, se não

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 39

o fizer em 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado da aplicação de penalidades à ela aplicado, será cobrado em processo de execução.

15.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação, que se dará na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada através dos servidores que comporão a Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo os membros desta Comissão serem informados quando da lavratura do instrumento contratual.

17.2. O Gestor do presente instrumento será a servidora Rosiane Gurgel de Sousa, matrícula nº 105908-08, vinculada à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEPE/SEFIN.

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 40

ANEXO ÚNICO – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN	Rua General Bezerril, 755, Centro. CEP 60.055-100. Fortaleza/CE.

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 41

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2015

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

- a.** Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b.** Preço unitário e total (preço unitário x quantidade) de cada item/modalidade de serviço, em algarismos;
- c.** Preço global da proposta, para o período de vigência do contrato, em algarismos e por extenso, de acordo com a especificação dos itens dispostos na planilha acima;
- d.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 42

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 43

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão
Presencial nº _____ - _____.

_____, _____ de _____ de _____

(Local)

Assinatura,
(Nome e número da identidade do declarante)

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 44

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

NOME DO LICITANTE:							
CNPJ/CPF							
ENDEREÇO COMPLETO:						Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:			
FONE:			FAX:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:							
PESSOA CREDENCIADA:							

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 45

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Presencial nº ____
Processo Administrativo nº **P478212/2015**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **P478212/2015**, que será assinada pelo titular da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____/2015
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007, do Decreto Municipal nº 13.512, publicado D.O.M. de 30/12/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISPOSTOS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital de Pregão Presencial nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P478212/2015**.

Sub-cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado

45

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 46

D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.512, publicado D.O.M. de 30/12/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá executar serviços diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor do Registro de Preços em realizar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de serviço e ou instrumento contratual.

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, pelo preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

46

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 47

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

d) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

e) Refazer o objeto que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;

f) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

g) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste.

h) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato daquele(a) que será o representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá a sua proposta de preço cancelada, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da contratação consta da realização das ações para a execução do Programa Bem Viver da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, conforme se pode demonstrar a seguir:

10.1. SEMANA DA SAÚDE

10.1.1. Palestras:

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 48

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade de sensibilização e reflexão no âmbito das Coordenadorias da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN;
- **Total de palestras:** 06 (seis);
- **Quantidade de participantes por palestra:** 60 (sessenta) pessoas;
- **Tempo de duração da palestra:** 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada palestra;
- **Data/Conteúdo:**
 - 02/07/15** – Estresse no Trabalho (Perfil do Palestrante: Profissional da Área de Psicologia ou Médico);
 - 26/10/15** – Alimentação Saudável (Perfil do Palestrante: Profissional da área de Nutrição - Médico, Nutricionista ou Nutrólogo);
 - 30/10/15** – A Saúde da Mulher (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde - Médico ou Enfermeiro);
 - 26/11/15** – A Saúde do Homem (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde – Médico ou Enfermeiro);
 - 07/12/15** – Ergonomia (Perfil do Palestrante: Profissional Fisioterapeuta ou Médico Ortopedista;
 - 11/01/16** – Incentivo à Atividade Física (Perfil do Palestrante: Educador Físico);
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Horário:** 08h (oito horas) às 12h (doze horas);

10.2. ATIVIDADES CORPORAIS:

10.2.1. GINÁSTICA LABORAL

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade laboral, de alongamento e movimento corporal;
- **Número de atividades por unidade:** 48 (quarenta e oito) atividades durante o ano, sendo realizada 01 (uma) atividade por semana (manhã e tarde) 04 (quatro) por mês durante 12 (doze) meses de contrato;
- **Total de atividades:** 432 (quatrocentas e trinta e duas) sessões lúdico-corporais a serem executadas durante o ano;
- **Tempo de duração da atividade:** 20 (vinte) minutos cada;

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 49

Nº	Unidade	Nº de atividades por Ano	Nº de participantes por atividade	Total de participantes
I.	GABINTE, ASJUR, ASSESSORIA ESPECIAL	48	15	720
II.	CECONT, CECOF, CCDIP, CEPLA, CTON, ASCOM	48	15	720
III.	ASSGOV, CEDUF, CEPEC, CEPES	48	15	720
IV.	CELFI, CEGEPE, CELAD	48	15	720
V.	IPTU, ISS, ITBI, DIVIDA ATIVA, ARRECAÇÃO	48	15	720
VI.	ATENDIMENTO E TRIAGEM	48	15	720
VII.	CALL CENTER, ARQUIVO	48	15	720
VIII.	CONTENCIOSO I, CONTENCIOSO II	48	15	720
IX.	CGETI I, CGETI II	48	15	720
TOTAL		432	135	6.480

- **Perfil do Facilitador:** Ter formação superior na área de educação física, fisioterapia ou terapia corporal com experiência comprovada em Ginástica Laboral e em facilitação de cursos na área, com trabalhos em empresas.

10.2.2. MASSOTERAPIA

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende realização de técnicas de massagens relaxantes, com utilização de cremes;
- **Frequência:** 01 (uma) atividade por mês, de 08 (oito) horas cada, sendo distribuídos em sessões individuais de 15 (quinze) minutos por pessoa, totalizando 32 (trinta e dois) atendimentos por mês. As atividades acontecerão todas as segundas sextas-feiras de cada mês;
- **Número de atividades:** 12 (doze) atividades durante o ano, sendo realizada 1 (uma) atividade por mês com duração de 08 (oito) horas durante 12 (doze) meses de contrato;
- **Número total de atendimentos:** 384 (trezentas e oitenta e quatro) sessões;
- **Tempo de duração da atividade:** 15 (quinze) minutos por sessão (pessoa);
- **Horário:** 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas);

Nº	Unidade	Nº de atividades por Ano	Nº de participantes por atividade	Total de participantes
1	SEFIN	12	32	384
TOTAL		12	32	384

- **Perfil do facilitador:** Massoterapeuta com experiência mínima de um ano (comprovada) na realização de massagem relaxante. O profissional selecionado deverá disponibilizar todo o

equipamento e material de consumo necessário para a realização das massagens (maca ou cadeira específica para massagens, cremes, música ambiente e outros).

10.3. AÇÕES SOBRE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

10.3.1. Seminários

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade reflexiva junto aos servidores;
- **Número de Seminários:** 02 (dois) seminários durante o ano.
- **Tempo de duração do Seminário:** 08 (oito) horas.
- **Número de palestras nos seminários:** 04 (quatro) palestras cada um.
- **Tempo de duração das palestras no seminário:** 01 (uma) hora para cada palestra.

Nº	Unidade	Nº de Seminários	Tempo de Duração do Seminário
1	SEFIN	2	8 horas
TOTAL		2	8 horas

Data – dia/mês/ano	Turno – horário	Tema
14/09/15	Manhã – 08 horas às 12 horas	1ª palestra: Consumo de drogas e a necessidade de intervenções diante desta problemática
		2ª palestra: Atividades de prevenção ao consumo de drogas
	Tarde – 13 horas às 17 horas	3ª palestra: Consequências da dependência química para o ambiente laboral
		4ª palestra: O papel da família na prevenção e tratamento da dependência química
01/02/16	Manhã – 08 horas às 12 horas	1ª palestra: Consumo de drogas e a necessidade de intervenções diante desta problemática
		2ª palestra: Atividades de prevenção ao consumo de drogas
	Tarde – 13 horas às 17 horas	3ª palestra: Consequências da dependência química para o ambiente laboral
		4ª palestra: O papel da família na prevenção e tratamento da dependência química

- **Número de participantes por palestra:** 60 (sessenta) participantes por palestra;

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 51

- **Perfil do palestrante:** Profissionais da área de saúde, Pedagogos, Psicólogos ou Assistentes Sociais, que tenham especialização na área da dependência química, e experiência como palestrante em eventos locais, regionais ou nacionais com avaliação de satisfação comprovada.

10.4. AÇÕES DE AUTODESENVOLVIMENTO

10.4.1. Curso de Eneagrama

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município.
- **Especificação da Atividade:** Compreende o conhecimento de novas ferramentas para o autoconhecimento e qualidade de vida do servidor.
- **Número de cursos:** 04 (quatro) turmas ao ano.
- **Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma.
- **Tempo de duração por turma:** 32 (trinta e duas) horas/aula.

Nº	Unidade	Nº de cursos	Nº de participantes	Total
1.	SEFIN	4	30	120
TOTAL		4	30	120

10.4.1.1. Distribuição das Turmas e Temas

Turma	Mês/ano	Dias	Módulo	Temas
1ª (primeira) turma	Agosto/2015	05 (cinco), 06 (seis), 12 (doze) e 13 (treze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		19 (dezenove), 20 (vinte), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete)	2º módulo	Os 9 (nove) estilos de gestão
2ª (segunda) turma	Outubro/2015	07 (sete), 08 (oito), 14 (quatorze) e 15 (quinze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		21 (vinte e um), 22(vinte e dois), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove)	2º módulo	Os 9 (nove) estilos de gestão
3ª (terceira) turma	Novembro/2015	04 (quatro), 05 (cinco), 11 (onze) e 12 (doze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		18 (dezoito), 19 (dezenove), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis)	2º módulo	Os 9 (nove) estilos de gestão
4ª (quarta) turma	Abril/2015	06 (seis), 07 (sete), 13 (treze) e 14 (quatorze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		18 (dezoito), 20 (vinte),	2º módulo	Os 9 (nove)

51

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 52

		27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito)		estilos de gestão
--	--	---------------------------------------	--	-------------------

- **Local:** Auditório da SEFIN III.
- **Perfil do Facilitador:** Profissionais na área da Psicologia, Teologia, Filosofia ou Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprovada.

10.4.2. Oficina “Identidade Feminina”

- **Período:** Até 12 (doze) meses da data da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade reflexiva que trata do lugar na mulher na sociedade, bem como o processo de construção e reconstrução da identidade feminina;
- **Número de horas aula:** 04 (quatro) horas/aula por turma;

Nº	Unidade	Nº de oficinas	Nº de participantes	Total
1.	SEFIN	3	30	90
TOTAL		3	30	90

10.4.2.1. Distribuição das Turmas e Temas

Turma	Data/Hora	Temas
1ª turma (primeira)	08/03/16 – 08h (oito horas) às 12h (doze) horas	Imagem e Identidade/ Empoderamento Feminino
2ª turma (primeira)	08/03/16 - 13h (treze horas) às 17:00 (dezessete) horas	Imagem e Identidade/ Empoderamento Feminino
3ª turma (primeira)	12/05/16 - 08h (oito horas) às 12h (doze) horas	Imagem e Identidade/ Empoderamento Feminino

- **Perfil do Facilitador:** Profissionais da área da Psicologia e Serviço Social com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

10.4.3. Seminário de Espiritualidade e Relacionamentos

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende o conhecimento e reflexão sobre as relações humanas a partir da espiritualidade como fundante para a percepção de si mesmo e do encontro positivo com o outro;
- **Número de Seminário:** 01 (um);
- **Número de participantes:** 60 (sessenta);
- **Tempo de duração:** 04 (quatro) horas;

Nº	Unidade	Nº de Seminário	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	60
TOTAL		1	60

52

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 53

- **Data/ Hora:** 11 (onze) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze), das 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas;
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Temas:** Mesa redonda com os seguintes temas – “Relações humanas: a espiritualidade como fundamento para a percepção de si mesmo” e “Espiritualidade e o encontro positivo com o outro”;
- **Perfil do Facilitador:** Profissional da área da Psicologia, Teologia e Filosofia com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

10.4.4. Oficina “Relacionamento entre Pais e Filhos”

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** compreende a reflexão sobre as relações entre pais e filhos no contexto social contemporâneo;
- **Número de oficinas:** 04 (quatro);
- **Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma;
- **Tempo de duração por turma:** 04 (quatro) horas;

Nº	Unidade	Nº de oficinas	Nº de participantes	Total
1.	SEFIN	4	30	120
TOTAL		4	30	120

10.4.4.1. Distribuição das Turmas e Temas

Tema	Data	Horário	Local
As relações entre pais e filhos no contexto social contemporâneo	14 (catorze) de agosto de 2015 (dois mil e quinze)	13 horas às 17 horas	Auditório da SEFIN I
	23 (vinte e três) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis)		
	15 (quinze) de abril de 2016 (dois mil e dezesseis)		
	10 (dez) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis)		

- **Perfil do Facilitador:** Profissional da área da Psicologia, Serviço Social e Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos relacionados ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

10.4.5. Preparação para Aposentadoria

- **Período:** Até 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende o estímulo para o despertar de novas possibilidades de inserção na sociedade, na busca de uma melhor qualidade de vida durante a aposentadoria;
- **Número de eventos:** 02 (dois);
- **Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma.
- **Tempo de duração por turma:** 04 (quatro) horas/aula;

Nº	Unidade	Nº de eventos	Nº de participantes	Total
1.	SEFIN	02	30	60
TOTAL		02	30	60

10.4.5.1. Distribuição das Turmas e Temas

Tema	Data	Horário	Local
Novos sentidos do viver: a busca por uma boa qualidade de vida na aposentadoria	24 (vinte e quatro) de julho de 2015 (dois mil e quinze)	13 horas às 17 horas	Auditório da SEFIN I
	31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze)		

- **Perfil do Facilitador:** Profissional da área da Psicologia, Gerontologia, Serviço Social, Sociologia, Relações Humanas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em facilitação de grupos relacionados ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

10.4.6. CORAL

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da atividade:** Compreende atividade que contribui para a melhoria da qualidade de vida no trabalho, tornando o servidor/coralista mais motivado e minimizando o estresse no exercício de suas funções. Promove o bem estar físico e mental de cada servidor/coralista através dos benefícios da Música. Contribui com a formação cultural. Desenvolve nos servidores o espírito de equipe. Incentiva o espírito cooperativo;
- **Frequência:** 02 (duas) aulas semanais, totalizando 08 (oito) aulas por mês;
- **Apresentações:** Ocorrerão 04 (quatro) encontros extras, que se constituirão como apresentação do coral, nas seguintes datas comemorativas: dia das Mães, dia das Mulheres, dia dos Pais e Natal;

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 55

- **Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos;
- **Duração das apresentações:** 20 (vinte) minutos;
- **Participantes:** 30 (trinta) pessoas;

Nº	Unidade	Nº de Coral	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	30
TOTAL		1	30

- **Dia/Hora:** Semanalmente, todas as terças-feiras e quintas-feiras, das 12 (doze) horas às 12 (doze) horas e 50 (cinquenta) minutos;
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Perfil do Regente:** Licenciatura em música, ou um curso que valide de forma legal, sua atuação como regente, experiência mínima de 02 (dois) anos em direção musical, regência e técnica vocal, participação em encontro de corais como regente, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

10.4.7. DANÇA

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da atividade:** compreende uma atividade que busca reconhecer visualmente e corporalmente os estilos da dança de salão. Proporciona aos participantes momentos de integração e sociabilidade, com atividades artísticas e culturais. Gera aprendizado de movimentos básicos e intermediários do Tango, Bolero, Salsa, Zouk, Forró, Samba de Gafieira e Soltinho. Contribui por meio das aulas, à integração e o desenvolvimento equilibrado das potencialidades sociais em geral. Promove a vivência, através da prática da dança de salão, das possibilidades de movimentos, explorando as potencialidades e melhorando os já existentes, respeitando a cultura de cada aluno e trazendo novos conhecimentos;
- **Frequência:** 01 (uma) vez por semana, totalizando 04 vezes por mês;
- **Apresentações:** Ocorrerão 06 (seis) encontros extras, que se constituirão como apresentação do grupo de dança, nas seguintes datas comemorativas: dia das Mães, dia das Mulheres, São João, dia dos Pais, Semana do Servidor e Natal;
- **Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos;
- **Duração das apresentações:** 30 (trinta) minutos;
- **Participantes:** 30 (trinta) pessoas;
- **Total de aulas:** 48 (quarenta e oito) aulas, sendo 42 (quarenta e duas) para as atividades normais e 06 aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações;

Nº	Unidade	Nº de Dança	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	30
TOTAL		1	30

- **Dia/Hora:** Semanalmente, às terças-feiras, das 17 (dezesete) horas e 10 (dez) minutos às 18 (dezoito) horas;

55

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 56

- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Perfil do Facilitador:** Experiência como integrante de espetáculos de dança, experiência de no mínimo um ano como professor de dança de salão (samba, salsa, forró, bolero e tango) em academia de dança, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

10.4.8. TEATRO

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Frequência:** 01 (uma) vez por semana, totalizando 04 (quatro) vezes por mês;
- **Especificação da atividade:** Compreende o desenvolvimento de um trabalho em grupo que busca aprimorar artisticamente o convívio social e harmônico, desenvolver habilidades artísticas, criação e execução para a cena. Estimula a criatividade e o exercício da mesma gerando, através da arte, a percepção de novas soluções para um mesmo evento. Refinar o trato do indivíduo com o outro;
- **Apresentações:** Ocorrerão 04 (quatro) encontros extras, que se constituirão como apresentação do coral, nas seguintes datas comemorativas: dia das Mães, dia das mulheres, dia dos pais e Natal;
- **Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos;
- **Duração das apresentações:** 30 (trinta) minutos;
- **Participantes:** 30 (trinta) pessoas.
- **Total de aulas:** 46 (quarenta e seis) aulas, sendo 42 (quarenta e duas) para as atividades normais e 04 (quatro) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações. Os eventos serão especificados pela administração.

Nº	Unidade	Nº de Dança	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	30
TOTAL		1	30

- **Dia/Hora:** Semanalmente, às terças-feiras, das 17 (dezessete) horas e 10 (dez) minutos às 18 (dezoito) horas e 10 (dez) minutos;
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Perfil do Facilitador:** Experiência com arte dramática, integrante de grupo teatral, experiência de, no mínimo, um ano como professor de teatro, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR EVENTO

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos, para realização da **Semana da Saúde**, conforme descritos abaixo:

11.1.1. Contratar palestrantes para 06 (seis) palestras de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada, sobre tema na área de saúde e qualidade de vida, conforme perfil descrito no subitem 5.1.1;

11.1.2. Os palestrantes devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

56

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos para realização da **Atividade Corporal**, conforme descritos abaixo:

11.2.1. Contratar facilitadores para 432 (quatrocentas e trinta e duas) sessões de 20 (vinte) minutos de ginástica laboral conforme perfil descrito no subitem 5.2.1, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade.

11.2.2. Contratar massoterapeutas para 384 (trezentas e oitenta e quatro) sessões de 15 (quinze) minutos cada, ficando sob sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade, conforme perfil descrito no subitem 5.2.2;

11.2.3. Os facilitadores das atividades corporais devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

11.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos, para realização das **Ações Sobre Dependência Química**, conforme descritos abaixo:

11.3.1. Contratar 04 (quatro) Palestrantes para o seminário de 08 (oito) horas, com o tempo de 01 (uma) hora para cada palestra, conforme perfil descrito no subitem 5.3.1;

11.3.2. Os profissionais que ministrarem as palestras nos seminários devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamento, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais, organizar ambientes, e verificar os equipamentos necessários para realização das **Ações de Autodesenvolvimento**, conforme descritos abaixo:

11.4.1. Para o “**Curso de Eneagrama**” contratar instrutor para a realização de 04 (quatro) turmas, com 32 (trinta e duas) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.1.1;

11.4.2. Para a oficina “**Identidade Feminina**” contratar instrutor para a realização de 03 (três) turmas, com 04 (quatro) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.2.1;

11.4.3. Para o curso “**Espiritualidade e Relacionamentos**” contratar instrutor para a realização de um seminário, com 04 (quatro) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.3;

11.4.4. Para a oficina “**Relacionamento entre Pais e Filhos**” contratar instrutor para a realização de 04 (quatro) turmas, com 04 (quatro) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.4.1;

11.4.5. Para o curso de “**Preparação para Aposentadoria**” contratar instrutores para a realização de 02 (dois) eventos, com 04 (quatro) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.5.1;

11.4.6. O facilitador deve ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

11.4.7 Para a atividade de “**Coral**” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 96 (noventa e seis) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.6, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade;

11.4.8 Para a atividade de “**Dança**” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 48 (quarenta e oito) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.7, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade;

11.4.9 Para a atividade de “**Teatro**” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 48 (quarenta e oito) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.8, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma lista de, no mínimo, 03 (três) nomes de profissionais em cada atividade para fins de aprovação pela Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE/SEFIN;

12.2. A convocação e a lista de frequência serão de responsabilidade da CEGEPE/SEFIN;

12.3. A certificação dos eventos/cursos será de responsabilidade da CONTRATADA;

12.4. Todas as despesas referentes a realização de todos os eventos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo as despesas com apresentações artísticas;

12.5. O conteúdo programático de cada curso/oficina deverá ser previamente discutido em reunião de planejamento, anterior aos eventos, com a empresa CONTRATADA e a equipe da Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE/SEFIN, pelo menos com 01 (um) mês de antecedência a cada evento.

12.6. Na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela empresa CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que impeça a participação dos profissionais indicados na proposta, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, a empresa contratada poderá substituí-los por outros, desde que estes possuam a mesma qualificação técnica dos profissionais indicados, sujeitando-se, contudo, a substituição, à prévia aprovação da CONTRATANTE;

12.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar a substituição dos profissionais indicados, a qualquer tempo, devendo a empresa contratada indicar novos profissionais com experiência similar ou superior, quando os indicados não atenderem às necessidades da Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE/SEFIN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Subcláusula Primeira – O serviço deverá ser executado, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Contratada.

b) Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

c) A CONTRATADA deverá manter sede e escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

d) O pessoal utilizado pela Contratada não terá vínculo empregatício com a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, cabendo a CONTRATADA todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

e) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

f) A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

g) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

h) O serviço deverá ser executado nos locais indicados na Cláusula Décima, bem como no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 59

- i) O CONTRATANTE designará servidores que comporão a Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, devendo os membros desta Portaria serem informados quando da lavratura do instrumento contratual, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.
- j) A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço que vier a ser recusado.
- k) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste instrumento deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.
- l) Os serviços deverão ser realizados nos horários especificados na Cláusula Décima, bem como no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____/2015.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

59

Subcláusula Primeira- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, gestora da ata, quando:

A - A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, quando:

a - A Detentora da Ata não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b - A Detentora da Ata deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c - A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e - Os Preços praticados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.

f - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b - Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados.

c - Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 61

equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "III" acima.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante e, se não o fizer em 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado da aplicação de penalidades a ela aplicado, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor		Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015**

FL. | 62

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 63

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20

MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e os prestadores de serviços _____, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº _____/2015.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 64

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 65

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2015 – SEFIN

PROCESSO Nº P478212/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, estabelecida nesta Capital, na Rua General Bezerril, 755 – Centro, CEP: 60.055-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.965.205/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **Jurandir Gurgel Gondim Filho**, brasileiro, RG nº. 95002135325 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 220.288.113-15, residente e domiciliado nesta Capital e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº____/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, o disposto na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº____/2015 e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº____/2015-CLFOR, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.**

65

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global, de forma parcelada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da contratação consta da realização das ações para a execução do Programa Bem Viver da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, conforme se pode demonstrar a seguir:

5.1. SEMANA DA SAÚDE

5.1.1. Palestras:

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade de sensibilização e reflexão no âmbito das Coordenadorias da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN;
- **Total de palestras:** 06 (seis);
- **Quantidade de participantes por palestra:** 60 (sessenta) pessoas;
- **Tempo de duração da palestra:** 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada palestra;
- **Data/Conteúdo:**
 - 02/07/15** – Estresse no Trabalho (Perfil do Palestrante: Profissional da Área de Psicologia ou Médico);
 - 26/10/15** – Alimentação Saudável (Perfil do Palestrante: Profissional da área de Nutrição - Médico, Nutricionista ou Nutrólogo);
 - 30/10/15** – A Saúde da Mulher (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde - Médico ou Enfermeiro);
 - 26/11/15** – A Saúde do Homem (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde – Médico ou Enfermeiro);
 - 07/12/15** – Ergonomia (Perfil do Palestrante: Profissional Fisioterapeuta ou Médico Ortopedista);
 - 11/01/16** – Incentivo à Atividade Física (Perfil do Palestrante: Educador Físico);
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Horário:** 08h (oito horas) às 12h (doze horas);

5.2. ATIVIDADES CORPORAIS:

5.2.1. GINÁSTICA LABORAL

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 67

- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade laboral, de alongamento e movimento corporal;
- **Número de atividades por unidade:** 48 (quarenta e oito) atividades durante o ano, sendo realizada 01 (uma) atividade por semana (manhã e tarde) 04 (quatro) por mês durante 12 (doze) meses de contrato;
- **Total de atividades:** 432 (quatrocentas e trinta e duas) sessões lúdico-corporais a serem executadas durante o ano;
- **Tempo de duração da atividade:** 20 (vinte) minutos cada;

Nº	Unidade	Nº de atividades por Ano	Nº de participantes por atividade	Total de participantes
I.	GABINTE, ASJUR, ASSESSORIA ESPECIAL	48	15	720
II.	CECONT, CECOF, CCDIP, CEPLA, CTCON, ASCOM	48	15	720
III.	ASSGOV, CEDUF, CEPEC, CEPES	48	15	720
IV.	CELFI, CEGEPE, CELAD	48	15	720
V.	IPTU, ISS, ITBI, DIVIDA ATIVA, ARRECAÇÃO	48	15	720
VI.	ATENDIMENTO E TRIAGEM	48	15	720
VII.	CALL CENTER, ARQUIVO	48	15	720
VIII.	CONTENCIOSO I, CONTENCIOSO II	48	15	720
IX.	CGETI I, CGETI II	48	15	720
TOTAL		432	135	6.480

- **Perfil do Facilitador:** Ter formação superior na área de educação física, fisioterapia ou terapia corporal com experiência comprovada em Ginástica Laboral e em facilitação de cursos na área, com trabalhos em empresas.

5.2.2. MASSOTERAPIA

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende realização de técnicas de massagens relaxantes, com utilização de cremes;
- **Frequência:** 01 (uma) atividade por mês, de 08 (oito) horas cada, sendo distribuídos em sessões individuais de 15 (quinze) minutos por pessoa, totalizando 32 (trinta e dois) atendimentos por mês. As atividades acontecerão todas as segundas sextas-feiras de cada mês;
- **Número de atividades:** 12 (doze) atividades durante o ano, sendo realizada 1 (uma) atividade por mês com duração de 08 (oito) horas durante 12 (doze) meses de contrato;
- **Número total de atendimentos:** 384 (trezentas e oitenta e quatro) sessões;
- **Tempo de duração da atividade:** 15 (quinze) minutos por sessão (pessoa);

67

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 68

- **Horário:** 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas);

Nº	Unidade	Nº de atividades por Ano	Nº de participantes por atividade	Total de participantes
1	SEFIN	12	32	384
TOTAL		12	32	384

- **Perfil do Facilitador:** Massoterapeuta com experiência mínima de um ano (comprovada) na realização de massagem relaxante. O profissional selecionado deverá disponibilizar todo o equipamento e material de consumo necessário para a realização das massagens (maca ou cadeira específica para massagens, cremes, música ambiente e outros).

5.3. AÇÕES SOBRE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

5.3.1. Seminários

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade reflexiva junto aos servidores;
- **Número de Seminários:** 02 (dois) seminários durante o ano.
- **Tempo de duração do Seminário:** 08 (oito) horas.
- **Número de palestras nos seminários:** 04 (quatro) palestras cada um.
- **Tempo de duração das palestras no seminário:** 01 (uma) hora para cada palestra.

Nº	Unidade	Nº de Seminários	Tempo de Duração do Seminário
1	SEFIN	2	8 horas
TOTAL		2	8 horas

Data – dia/mês/ano	Turno – horário	Tema
14/09/15	Manhã – 08 horas às 12 horas	1ª palestra: Consumo de drogas e a necessidade de intervenções diante desta problemática
		2ª palestra: Atividades de prevenção ao consumo de drogas
	Tarde – 13 horas às 17 horas	3ª palestra: Consequências da dependência química para o ambiente laboral
		4ª palestra: O papel da família na prevenção e tratamento da dependência química
01/02/16	Manhã – 08 horas às 12 horas	1ª palestra: Consumo de drogas e a necessidade de intervenções diante desta problemática
		2ª palestra: Atividades de prevenção ao consumo de drogas

68

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 69

	Tarde – 13 horas às 17 horas	3ª palestra: Consequências da dependência química para o ambiente laboral
		4ª palestra: O papel da família na prevenção e tratamento da dependência química

- **Número de participantes por palestra:** 60 (sessenta) participantes por palestra;
- **Perfil do Palestrante:** Profissionais da área de saúde, Pedagogos, Psicólogos ou Assistentes Sociais, que tenham especialização na área da dependência química, e experiência como palestrante em eventos locais, regionais ou nacionais com avaliação de satisfação comprovada.

5.4. AÇÕES DE AUTODESENVOLVIMENTO

5.4.1. Curso de Eneagrama

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município.
- **Especificação da Atividade:** Compreende o conhecimento de novas ferramentas para o autoconhecimento e qualidade de vida do servidor.
- **Número de cursos:** 04 (quatro) turmas ao ano.
- **Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma.
- **Tempo de duração por turma:** 32 (trinta e duas) horas/aula.

Nº	Unidade	Nº de cursos	Nº de participantes	Total
1.	SEFIN	4	30	120
TOTAL		4	30	120

5.4.1.1. Distribuição das Turmas e Temas

Turma	Mês/ano	Dias	Módulo	Temas
1ª (primeira) turma	Agosto/2015	05 (cinco), 06 (seis), 12 (doze) e 13 (treze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		19 (dezenove), 20 (vinte), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete)	2º módulo	Os 9 (nove) estilos de gestão
2ª (segunda) turma	Outubro/2015	07 (sete), 08 (oito), 14 (quatorze) e 15 (quinze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		21 (vinte e um), 22(vinte e dois), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove)	2º módulo	Os 9 (nove) estilos de gestão

69

3ª (terceira) turma	Novembro/2015	04 (quatro), 05 (cinco), 11 (onze) e 12 (doze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		18 (dezoito), 19 (dezenove), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis)	2º módulo	Os 9 (nove) estilos de gestão
4ª (quarta) turma	Abril/2015	06 (seis), 07 (sete), 13 (treze) e 14 (quatorze)	1º módulo	Competência e vício emocional
		18 (dezoito), 20 (vinte), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito)	2º módulo	Os 9 (nove) estilos de gestão

- **Local:** Auditório da SEFIN III.
- **Perfil do Facilitador:** Profissionais na área da Psicologia, Teologia, Filosofia ou Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.2. Oficina “Identidade Feminina”

- **Período:** Até 12 (doze) meses da data da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende atividade reflexiva que trata do lugar na mulher na sociedade, bem como o processo de construção e reconstrução da identidade feminina;
- **Número de horas aula:** 04 (quatro) horas/aula por turma;

Nº	Unidade	Nº de oficinas	Nº de participantes	Total
1.	SEFIN	3	30	90
TOTAL		3	30	90

5.4.2.1. Distribuição das Turmas e Temas

Turma	Data/Hora	Temas
1ª turma (primeira)	08/03/16 - 08h (oito horas) às 12h (doze) horas	Imagem e Identidade/ Empoderamento Feminino
2ª turma (primeira)	08/03/16 - 13h (treze horas) às 17h (dezessete) horas	Imagem e Identidade/ Empoderamento Feminino
3ª turma (primeira)	12/05/16 - 08h (oito horas) às 12h (doze) horas	Imagem e Identidade/ Empoderamento Feminino

- **Perfil do Facilitador:** Profissionais da área da Psicologia e Serviço Social com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.3. Seminário de Espiritualidade e Relacionamentos

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende o conhecimento e reflexão sobre as relações humanas a partir da espiritualidade como fundante para a percepção de si mesmo e do encontro positivo com o outro;
- **Número de Seminário:** 01 (um);
- **Número de participantes:** 60 (sessenta);
- **Tempo de duração:** 04 (quatro) horas;

Nº	Unidade	Nº de Seminário	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	60
TOTAL		1	60

- **Data/ Hora:** 11 (onze) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze), das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas;
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Temas:** Mesa redonda com os seguintes temas – “Relações humanas: a espiritualidade como fundamento para a percepção de si mesmo” e “Espiritualidade e o encontro positivo com o outro”;
- **Perfil do Facilitador:** Profissional da área da Psicologia, Teologia e Filosofia com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.4. Oficina “Relacionamento entre Pais e Filhos”

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** compreende a reflexão sobre as relações entre pais e filhos no contexto social contemporâneo;
- **Número de oficinas:** 04 (quatro);
- **Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma;
- **Tempo de duração por turma:** 04 (quatro) horas;

Nº	Unidade	Nº de oficinas	Nº de participantes	Total
1.	SEFIN	4	30	120
TOTAL		4	30	120

5.4.4.1. Distribuição das Turmas e Temas

Tema	Data	Horário	Local
As relações entre pais e filhos no contexto social contemporâneo	14 (catorze) de agosto de 2015 (dois mil e quinze)	13 horas às 17 horas	Auditório da SEFIN I
	23 (vinte e três) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis)		

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 72

	15 (quinze) de abril de 2016 (dois mil e dezesseis)		
	10 (dez) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis)		

- **Perfil do Facilitador:** Profissional da área da Psicologia, Serviço Social e Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos relacionados ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.5. Preparação para Aposentadoria

- **Período:** Até 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da Atividade:** Compreende o estímulo para o despertar de novas possibilidades de inserção na sociedade, na busca de uma melhor qualidade de vida durante a aposentadoria;
- **Número de eventos:** 02 (dois);
- **Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma.
- **Tempo de duração por turma:** 04 (quatro) horas/aula;

Nº	Unidade	Nº de eventos	Nº de participantes	Total
1.	SEFIN	02	30	60
TOTAL		02	30	60

5.4.5.1. Distribuição das Turmas e Temas

Tema	Data	Horário	Local
Novos sentidos do viver: a busca por uma boa qualidade de vida na aposentadoria	24 (vinte e quatro) de julho de 2015 (dois mil e quinze)	13 horas às 17 horas	Auditório da SEFIN I
	31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze)		

- **Perfil do Facilitador:** Profissional da área da Psicologia, Gerontologia, Serviço Social, Sociologia, Relações Humanas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em facilitação de grupos relacionados ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.6. CORAL

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;

72

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 73

- **Especificação da atividade:** Compreende atividade que contribui para a melhoria da qualidade de vida no trabalho, tornando o servidor/coralista mais motivado e minimizando o estresse no exercício de suas funções. Promove o bem estar físico e mental de cada servidor/coralista através dos benefícios da Música. Contribui com a formação cultural. Desenvolve nos servidores o espírito de equipe. Incentiva o espírito cooperativo;
- **Frequência:** 02 (duas) aulas semanais, totalizando 08 (oito) aulas por mês;
- **Apresentações:** Ocorrerão 04 (quatro) encontros extras, que se constituirão como apresentação do coral, nas seguintes datas comemorativas: dia das Mães, dia das Mulheres, dia dos Pais e Natal;
- **Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos;
- **Duração das apresentações:** 20 (vinte) minutos;
- **Participantes:** 30 (trinta) pessoas;

Nº	Unidade	Nº de Coral	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	30
TOTAL		1	30

- **Dia/Hora:** Semanalmente, todas as terças-feiras e quintas-feiras, das 12 (doze) horas às 12 (doze) horas e 50 (cinquenta) minutos;
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Perfil do Regente:** Licenciatura em música, ou um curso que valide de forma legal, sua atuação como regente, experiência mínima de 02 (dois) anos em direção musical, regência e técnica vocal, participação em encontro de corais como regente, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.7. DANÇA

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Especificação da atividade:** compreende uma atividade que busca reconhecer visualmente e corporalmente os estilos da dança de salão. Proporciona aos participantes momentos de integração e sociabilidade, com atividades artísticas e culturais. Gera aprendizado de movimentos básicos e intermediários do Tango, Bolero, Salsa, Zouk, Forró, Samba de Gafieira e Soltinho. Contribui por meio das aulas, à integração e o desenvolvimento equilibrado das potencialidades sociais em geral. Promove a vivência, através da prática da dança de salão, das possibilidades de movimentos, explorando as potencialidades e melhorando os já existentes, respeitando a cultura de cada aluno e trazendo novos conhecimentos;
- **Frequência:** 01 (uma) vez por semana, totalizando 04 vezes por mês;
- **Apresentações:** Ocorrerão 06 (seis) encontros extras, que se constituirão como apresentação do grupo de dança, nas seguintes datas comemorativas: dia das Mães, dia das Mulheres, São João, dia dos Pais, Semana do Servidor e Natal;
- **Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos;
- **Duração das apresentações:** 30 (trinta) minutos;

73

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 74

- **Participantes:** 30 (trinta) pessoas;
- **Total de aulas:** 48 (quarenta e oito) aulas, sendo 42 (quarenta e duas) para as atividades normais e 06 aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações;

Nº	Unidade	Nº de Dança	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	30
TOTAL		1	30

- **Dia/Hora:** Semanalmente, às terças-feiras, das 17 (dezessete) horas e 10 (dez) minutos às 18 (dezoito) horas;
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Perfil do Facilitador:** Experiência como integrante de espetáculos de dança, experiência de no mínimo um ano como professor de dança de salão (samba, salsa, forró, bolero e tango) em academia de dança, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

5.4.8. TEATRO

- **Período:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município;
- **Frequência:** 01 (uma) vez por semana, totalizando 04 (quatro) vezes por mês;
- **Especificação da atividade:** Compreende o desenvolvimento de um trabalho em grupo que busca aprimorar artisticamente o convívio social e harmônico, desenvolver habilidades artísticas, criação e execução para a cena. Estimula a criatividade e o exercício da mesma gerando, através da arte, a percepção de novas soluções para um mesmo evento. Refinar o trato do indivíduo com o outro;
- **Apresentações:** Ocorrerão 04 (quatro) encontros extras, que se constituirão como apresentação do coral, nas seguintes datas comemorativas: dia das Mães, dia das mulheres, dia dos pais e Natal;
- **Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos;
- **Duração das apresentações:** 30 (trinta) minutos;
- **Participantes:** 30 (trinta) pessoas.
- **Total de aulas:** 46 (quarenta e seis) aulas, sendo 42 (quarenta e duas) para as atividades normais e 04 (quatro) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações. Os eventos serão especificados pela administração.

Nº	Unidade	Nº de Dança	Nº de participantes
1.	SEFIN	1	30
TOTAL		1	30

- **Dia/Hora:** Semanalmente, às terças-feiras, das 17 (dezessete) horas e 10 (dez) minutos às 18 (dezoito) horas e 10 (dez) minutos;
- **Local:** Auditório da SEFIN I;
- **Perfil do Facilitador:** Experiência com arte dramática, integrante de grupo teatral, experiência de, no mínimo, um ano como professor de teatro, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

74

CLÁUSULA SEXTA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR EVENTO

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos, para realização da **Semana da Saúde**, conforme descritos abaixo:

6.1.1. Contratar palestrantes para 06 (seis) palestras de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada, sobre tema na área de saúde e qualidade de vida, conforme perfil descrito no subitem 5.1.1;

6.1.2. Os palestrantes devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos para realização da **Atividade Corporal**, conforme descritos abaixo:

6.2.1. Contratar facilitadores para 432 (quatrocentas e trinta e duas) sessões de 20 (vinte) minutos de ginástica laboral conforme perfil descrito no subitem 5.2.1, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade.

6.2.2. Contratar massoterapeutas para 384 (trezentas e oitenta e quatro) sessões de 15 (quinze) minutos cada, ficando sob sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade, conforme perfil descrito no subitem 5.2.2;

6.2.3. Os facilitadores das atividades corporais devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos, para realização das **Ações Sobre Dependência Química**, conforme descritos abaixo:

6.3.1. Contratar 04 (quatro) Palestrantes para o seminário de 08 (oito) horas, com o tempo de 01 (uma) hora para cada palestra, conforme perfil descrito no subitem 5.3.1;

6.3.2. Os profissionais que ministrarem as palestras nos seminários devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamento, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, materiais, organizar ambientes, e verificar os equipamentos necessários para realização das **Ações de Autodesenvolvimento**, conforme descritos abaixo:

6.4.1. Para o **“Curso de Eneagrama”** contratar instrutor para a realização de 04 (quatro) turmas, com 32 (trinta e duas) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.1.1;

6.4.2. Para a oficina **“Identidade Feminina”** contratar instrutor para a realização de 03 (três) turmas, com 04 (quatro) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.2.1;

6.4.3. Para o curso **“Espiritualidade e Relacionamentos”** contratar instrutor para a realização de um seminário, com 04 (quatro) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.3;

6.4.4. Para a oficina **“Relacionamento entre Pais e Filhos”** contratar instrutor para a realização de 04 (quatro) turmas, com 04 (quatro) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.4.1;

6.4.5. Para o curso de **“Preparação para Aposentadoria”** contratar instrutores para a realização de 02 (dois) eventos, com 04 (quatro) horas/aula cada, conforme perfil descrito no subitem 5.4.5.1;

6.4.6. O facilitador deve ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela CONTRATADA;

6.4.7 Para a atividade de **“Coral”** contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 96 (noventa e seis) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.6, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade;

6.4.8 Para a atividade de **“Dança”** contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 48 (quarenta e oito) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.7, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade;

6.4.9 Para a atividade de “**Teatro**” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 48 (quarenta e oito) horas/aula, conforme perfil descrito no subitem 5.4.8, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma lista de, no mínimo, 03 (três) nomes de profissionais em cada atividade para fins de aprovação pela Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE/SEFIN;

7.2. A convocação e a lista de frequência serão de responsabilidade da CEGEPE/SEFIN;

7.3. A certificação dos eventos/cursos será de responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Todas as despesas referentes a realização de todos os eventos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo as despesas com apresentações artísticas;

7.5. O conteúdo programático de cada curso/oficina deverá ser previamente discutido em reunião de planejamento, anterior aos eventos, com a empresa CONTRATADA e a equipe da Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE/SEFIN, pelo menos com 01 (um) mês de antecedência a cada evento.

7.6. Na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela empresa CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que impeça a participação dos profissionais indicados na proposta, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, a empresa contratada poderá substituí-los por outros, desde que estes possuam a mesma qualificação técnica dos profissionais indicados, sujeitando-se, contudo, a substituição, à prévia aprovação da CONTRATANTE;

7.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar a substituição dos profissionais indicados, a qualquer tempo, devendo a empresa contratada indicar novos profissionais com experiência similar ou superior, quando os indicados não atenderem às necessidades da Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE/SEFIN.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

8.1.1. O órgão participante do SRP solicitará a detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço necessário.

8.1.2. O órgão participante informará na solicitação de orçamento à detentora de Registro de Preços, o local e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução e outros) para realização do serviço.

8.1.3. A solicitação de orçamento pelo órgão participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.

8.1.4. A detentora do registro de preço apresentará ao órgão participante requisitante, orçamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados, conforme disposições especificadas no Edital, Termo de Referência e proposta de preço registrada.

8.1.5. Independentemente do valor do serviço, o setor solicitante encaminhará à Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, o orçamento apresentado para análise e autorização para emissão da Ordem de Serviço.

8.1.5.1. Após autorização da Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, o órgão participante providenciará o CONTRATO e emitirá a Ordem de Serviço

**EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015**

FL. | 77

para contratação dos serviços de “execução do Programa Bem Viver” referente àqueles constantes do orçamento aprovado.

8.1.6. O órgão participante providenciará o Contrato e emitirá a ordem de serviço para a realização do serviço orçado e autorizado.

8.1.7. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Contratada.

8.1.8. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

8.1.9. A CONTRATADA deverá manter sede e escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

8.1.10. O pessoal utilizado pela Contratada não terá vínculo empregatício com a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, cabendo a Contratada todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

8.1.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

8.1.12. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

8.1.13. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.1.14. O serviço deverá ser executado nos locais indicados na Cláusula Quinta, bem como no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.1.15. O CONTRATANTE designará servidores que comporão a Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, devendo os membros desta Portaria serem informados quando da lavratura do instrumento contratual, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, os servidores rejeitarão o recebimento do mesmo.

8.1.16. A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço que vier a ser recusado.

8.1.17. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste instrumento deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

8.1.18. Os serviços deverão ser realizados nos horários especificados na Cláusula Quinta, bem como no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de orçamento próprio da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, após a conclusão de cada curso/atividade/evento realizado e a apresentação de todas as certidões exigidas no instrumento contratual, à Célula de Finanças – CELFI, devidamente atestada através dos servidores instituídos na Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste termo.

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme a Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

9.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.5.3. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 04.122.0001.2322.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0/100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, se for do interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

- 12.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 12.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 12.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 12.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.7.** Refazer o objeto contratual que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 12.8.** Reunir-se com a equipe da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, por intermédio da sua Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE, até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato para aprovar as definições dos locais, definir as datas das realizações de cada Curso/Evento, dentre outras deliberações;
- 12.9.** Declarar a equipe de instrutores de cada evento de acordo com o que foi apresentado na Proposta;
- 12.10.** Contratação dos profissionais, bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, material para o curso, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem, alimentação e apoio aos instrutores para viabilizar a realização dos eventos;
- 12.11.** Contatar os instrutores, confirmar e monitorar horários e duração dos cursos, de acordo com a programação acordada com a Célula de Gestão de Pessoas da SEFIN;
- 12.12.** Arte e impressão do material para o público alvo, como pastas, folders, blocos de anotações e apostilas;
- 12.13.** Responsabilizar-se pelo preenchimento da frequência que será disponibilizada pela Célula de Gestão de Pessoas da SEFIN e da certificação dos eventos/cursos;
- 12.14.** Monitoramento da instalação dos equipamentos de apoio instrucional (projetores multimídia, notebook, equipamentos de som e imagem);
- 12.15.** Coordenar a montagem dos ambientes relacionados aos eventos a serem executados;
- 12.16.** Arte, diagramação, finalização e reprodução da apostila e outros materiais a serem utilizados em cada curso;
- 12.17.** Distribuição do material didático e logístico (pastas, bloco de anotações, canetas) aos participantes de cada curso;
- 12.18.** A CONTRATADA deverá atender a todos os itens expostos acima, verificando a planilha de composição de quantidades.

12.19. Realizar todos os serviços contidos na Cláusula Quinta deste instrumento, bem como no Anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de Comissão Técnica nomeada através de Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município - DOM, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato,

13.3. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato,

13.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.6. Disponibilizar um técnico da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEPE para prestar informações e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato;

13.7. Verificar o material pedagógico específico a cada curso/evento a ser colocado nas pastas dos participantes, bem como as apostilas a serem distribuídas, ambos confeccionados pela empresa contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;

13.8. Providenciar o envio de layout quando necessário junto à contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;

13.9. Providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada evento;

13.10. Emitir Ordem de Serviço para cada evento;

13.11. Realizar a convocação dos participantes, bem como elaborar a lista de frequência dos eventos a serem realizados;

13.12. A CONTRATANTE deverá formatar, aplicar e tabular as avaliações de reação em todas as etapas de todos os eventos, em até 15 (quinze) dias úteis após cada evento, e entregar o relatório consolidado das avaliações para a empresa contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada através dos servidores que comporão a Portaria de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo os membros desta Portaria serem informados quando da lavratura do instrumento contratual.

14.2. O Gestor do presente instrumento será a servidora Rosiane Gurgel de Sousa, matrícula nº 105908-08, vinculada à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEPE/SEFIN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “15.1.3.” acima

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal(DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei.

a.1) No caso do inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93 não caberá à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

EDITAL Nº 2208 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P478212/2015

FL. | 82

c) Judicial, nos termos da legislação;

16.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, Capital, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2015.

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE